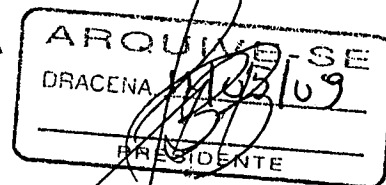




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.639

DE 29 DE ABRIL DE 2009.

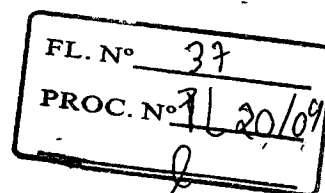
Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com o objetivo de reconstrução de pontes no Município de Dracena/SP, nos seguintes locais:

- Córrego do Prado;
- Marrequinha;
- Água Sumida;
- Santa Eufrásia;
- Caiangangue;
- Palmeiras.



Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de abril de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

EVANDRO FARRÉLLA
Secretário de Administração